

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 03/2024

Tipo: Menor Preço Global

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), torna público que será realizado, na sede da Associação, na cidade de Rio do Sul/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), instituído através da Resolução nº 010/2016.

Serão observadas as seguintes datas e horários:

- **Recebimento dos envelopes 1 e 2:** até às 17h do dia 04/07/2024
- **Abertura da sessão pública de Seleção Ampla:** às 9h do dia 05/07/2024
- **Endereço para protocolo dos envelopes:** Sede da AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC (recepção)
- **Local do credenciamento e sessão pública:** Auditório da sede da AMAVI, no mesmo endereço de protocolo dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estacionamento em paver, incluindo: terraplenagem do terreno, instalação de sistema de drenagem pluvial, fornecimento e colocação de paver de 8cm de espessura e sinalização viária, conforme especificações do presente Edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar do procedimento de Seleção Ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

1.4. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 15 da Resolução nº 010/2016.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de Seleção Ampla, através do e-mail amavi@amavi.org.br mediante confirmação de recebimento.

2.2. O prazo para impugnação ao edital é de até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser apresentada exclusivamente através do e-mail amavi@amavi.org.br, mediante confirmação de recebimento.

2.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido.

2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI prestar os esclarecimentos e julgar os pedidos de impugnação, após as diligências de estilo.

2.4.1. As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site da AMAVI.

2.5. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo a proposta e habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Representante, sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **juntamente com Documento de Identidade com foto e CPF**, sendo este cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada da original para autenticação pela AMAVI;

3.1.2. Representante não sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, com última alteração, **Documento de Identidade com foto e CPF**, sendo este cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada da original para autenticação pela AMAVI, juntamente com **procuração através de instrumento público ou particular** com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa participante.

3.2. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3. Fica a critério da empresa participante se fazer representar ou não na sessão. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar a empresa participante, porém seu representante ficará impedido de se manifestar e de responder pela empresa. Conseqüentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Associação, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão e juntados ao respectivo processo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)

Seleção Ampla nº 03/2024

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Telefone:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO

4.2. Quanto a Habilitação Jurídica

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Quanto a Qualificação Econômico-financeira

4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

4.4. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante expedida pelo órgão competente;

4.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

4.4.7. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Quanto a Qualificação Técnica

4.5.1. A empresa deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da mesma;

4.5.2. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade;

4.5.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

a) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa participante, cópia do ato constitutivo da mesma.

c) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

4.5.3.1. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

4.5.4. Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando já ter executado objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital;

- 4.5.5. O atestado e sua respectiva CAT que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente;
- 4.5.6. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;
- 4.5.7. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, declarando possuir bens, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, quantificando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica;
- 4.5.8. Atestado de Vistoria fornecido pela AMAVI comprovando que o proponente visitou os locais onde será executada a obra, ou Declaração Própria do licitante de que conhece as condições, local para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais da obra.

4.6. OBSERVAÇÕES

- 4.6.1. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;
- 4.6.2. As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 4.6.3. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Permanente de Seleção Ampla, se os dados existirem em outro documento;
- 4.6.4. Os documentos apresentados pela Internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência;
- 4.6.5. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, desde que antes da entrega dos envelopes ou na sessão de abertura o representante da proponente se faça presente com os documentos originais para autenticação pela AMAVI;
- 4.6.6. Os documentos que estiverem apresentados no envelope não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste procedimento de Seleção Ampla.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope hermeticamente lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Seleção Ampla nº 03/2024
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS*

- 5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, conter os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a Razão Social da empresa, endereço completo, número de telefone e CNPJ, inscrição estadual e e-mail e conter ainda:

- 5.2.1. Orçamento discriminado em preços unitários praticados de acordo com as planilhas oficiais, orçamentos e composições, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital;
- 5.2.2. Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra;
- 5.2.3. Demonstração do cálculo do BDI;
- 5.2.4. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 5.2.5. Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal;
- 5.2.6. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.
- 5.3. Não serão levadas em consideração as propostas que:
- 5.3.1. Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- 5.3.2. Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- 5.3.3. Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- 5.3.4. Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa participante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 5.5. A Comissão Permanente da Seleção Ampla poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito das demais empresas participantes e não gerem prejuízo à Associação.
- 5.6. O preço máximo será de R\$ 102.103,39 (cento e dois mil, cento e três reais e trinta e nove centavos).**
- 5.7. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.
- 5.8. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.9. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes no orçamento referentes aos serviços a serem executados tiveram como base as tabelas SINAPI de ABRIL/2024, SICRO de JAN/2024 e cotações de mercado.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento de Seleção Ampla será realizado conforme as seguintes etapas:
- 6.1.1. Protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação no local, data e horário previstos no preâmbulo do edital;
- 6.1.2. Credenciamento dos representantes para se manifestar no certame conforme descrito no item 3 do Edital;
- 6.1.3. O Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura dos envelopes de habilitação e a análise dos documentos apresentados, declarando habilitadas as empresas que os apresentarem em conformidade com o edital;
- 6.1.4. Sendo habilitadas, será feita a abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 6.1.5. Abertura e análise de aceitabilidade das propostas de preços quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, classificando ou desclassificando as

propostas;

6.1.6. Encerrada a etapa de análise de aceitabilidade das propostas, será verificada qual delas apresentou o menor preço global, sendo essa declarada vencedora do certame;

6.1.7. No final da sessão, a empresa participante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais empresas participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.1.8. O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.1.9. Declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à Presidente da AMAVI para fins de homologação.

7. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. Homologado o procedimento de Seleção Ampla pela Presidente da AMAVI, a empresa vencedora será convocada a formalizar o contrato de prestação de serviços e fornecimento de material, conforme minuta constante do Anexo IV, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. A AMAVI poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes da formalização do contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

7.3. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMAVI, a adjudicatária que comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e do Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS, em vigor, dispensada a apresentação caso ainda vigentes aquelas apresentadas na abertura do certame.

7.4. Caso a proponente vencedora não apresentar situação regular de habilitação ou não formalize o contrato, poderá ser convocado outra proponente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI E DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Caberá a AMAVI:

8.1.1. Fiscalizar os serviços e notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato, podendo suspendê-lo em razão da não implementação de obrigação imposta à CONTRATADA.

8.2. Caberá à empresa vencedora:

8.2.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e condições deste contrato e às disposições da legislação em vigor, bem como às especificações do edital e anexos;

8.2.2. Assumir inteira responsabilidade pela solidez e segurança das obras e serviços a serem executados, inclusive quanto aos materiais a serem empregados;

8.2.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;

8.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

8.2.5. Dar garantias na forma da lei e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

8.2.6. Arcar com toda e qualquer indenização, inclusive perdas, danos e lucros cessantes, por ato decorrente de sua responsabilidade, pelo descumprimento de cláusula deste contrato;

- 8.2.7. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.2.8. Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.9. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas federais, nacionais e locais aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das mesmas;
- 8.2.10. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente;
- 8.2.11. Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATADA compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente. Toda mão de obra e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.12. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei; bem como pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato, não havendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo cumprimento;
- 8.2.13. São de total responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários;
- 8.2.14. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, caso necessário;
- 8.2.15. A CONTRATADA deverá executar apenas os serviços ora contratados. Caso seja necessário executar algum serviço adicional deverá comunicar a fiscalização, para que seja verificada a situação;
- 8.2.16. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 8.2.17. A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- 8.2.18. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 8.2.19. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 8.2.20. A CONTRATADA abstém-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMAVI, que a encaminhará, após emitir parecer, à Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

9.2.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela AMAVI.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição expedido pela fiscalização da CONTRATANTE e a emissão da Nota Fiscal correspondente.

10.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

10.3. A primeira medição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e indicará os percentuais de atendimento de cada um dos itens previstos no Cronograma Físico-financeiro e o valor correspondente.

10.4. A segunda medição será efetuada após a finalização da obra e indicará o percentual de atendimento dos itens previstos no Cronograma Físico-financeiro e o valor correspondente.

10.5. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.

10.6. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente certame não deverá ser reajustado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.

13.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Ampla.

13.2. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital,

disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amavi.org.br.

13.3. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. As normas disciplinadoras da Seleção Ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMAVI, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução nº 010/2016.

13.5. A AMAVI poderá cancelar ou suspender o presente Procedimento de Seleção Ampla em qualquer momento anterior caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irrevogável aceite das condições ora estabelecidas.

13.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Procedimento de Seleção Ampla, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

13.8. As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI, aplicadas as disposições da Resolução nº 010/2016, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Rio do Sul, 21 de junho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Presidente da AMAVI

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Atualmente, o estacionamento em questão não possui pavimentação nem um sistema de drenagem adequado. Como resultado, a água da chuva se acumula constantemente na superfície, criando poças e áreas de lama que dificultam a utilização do espaço. Esse problema prejudica bastante a mobilidade de veículos e pedestres. A pavimentação com paver se apresenta como uma solução eficaz para esses problemas, pois, além de proporcionar uma superfície firme e estável, permite o escoamento adequado da água da chuva, minimizando a formação de poças e lama. Sua espessura de 8cm é ideal para suportar o tráfego de veículos, garantindo durabilidade e resistência ao longo do tempo. Além disso, o uso do paver facilita a manutenção, permitindo a substituição de peças individuais em caso de danos, sem a necessidade de reparos extensivos. A implementação desse tipo de pavimentação também contribui esteticamente, oferecendo um acabamento mais limpo e organizado ao estacionamento, o que pode valorizar o espaço e proporcionar maior conforto aos usuários. A pavimentação com paver, acompanhada de um sistema de drenagem adequado, não só resolverá os problemas atuais, mas também prolongará a vida útil do estacionamento, reduzindo custos de manutenção a longo prazo e melhorando a experiência de uso para todos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estacionamento em paver, incluindo: terraplenagem do terreno, instalação de sistema de drenagem pluvial, fornecimento e colocação de paver de 8cm de espessura e sinalização viária, conforme especificações do presente Edital e seus anexos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Centro Técnico 2 da AMAVI - Pátio do estacionamento, localizado na Rua XV de Novembro, 701, Centro, Rio do Sul/SC.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todas as especificações técnicas estão descritas no Memorial Descritivo anexo a este Edital.

4. PRAZOS:

4.1. O prazo para execução da obra seguirá o disposto no Cronograma Físico-financeiro anexo a este Edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo da obra será de **R\$ 102.103,39 (cento e dois mil, cento e três reais e trinta e nove centavos).**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição expedido pela fiscalização da CONTRATANTE e a emissão da Nota Fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

6.3. A primeira medição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e indicará os percentuais de atendimento de cada um dos itens previstos no Cronograma Físico-financeiro e o valor correspondente.

6.4. A segunda medição será efetuada após a finalização da obra e indicará o percentual de

atendimento dos itens previstos no Cronograma Físico-financeiro e o valor correspondente.

6.5. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6.6. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI E DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Caberá a AMAVI:

7.1.1. Fiscalizar os serviços e notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato, podendo suspendê-lo em razão da não implementação de obrigação imposta à CONTRATADA.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

7.2.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e condições deste contrato e às disposições da legislação em vigor, bem como às especificações do edital e anexos;

7.2.2. Assumir inteira responsabilidade pela solidez e segurança das obras e serviços a serem executados, inclusive quanto aos materiais a serem empregados;

7.2.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;

7.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

7.2.5. Dar garantias na forma da lei e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.2.6. Arcar com toda e qualquer indenização, inclusive perdas, danos e lucros cessantes, por ato decorrente de sua responsabilidade, pelo descumprimento de cláusula deste contrato;

7.2.7. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.2.8. Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.9. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas federais, nacionais e locais aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das mesmas;

7.2.10. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente;

7.2.11. Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATADA compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente. Toda mão de obra e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.12. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei; bem como pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato, não havendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo cumprimento;

7.2.13. São de total responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças

necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários;

7.2.14. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, caso necessário;

7.2.15. A CONTRATADA deverá executar apenas os serviços ora contratados. Caso seja necessário executar algum serviço adicional deverá comunicar a fiscalização, para que seja verificada a situação;

7.2.16. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

7.2.17. A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

7.2.18. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

7.2.19. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.2.20. A CONTRATADA abstém-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.

8.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas

9. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

9.1. O Secretário Executivo da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Projeto Básico elaborado pela equipe técnica do setor de Engenharia da AMAVI, que assinam em conjunto este termo.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

Walter Dalpiaz Junior
Coordenador Setor de Engenharia - AMAVI

Rafael Günter Müller
Engenheiro Civil - AMAVI

Larissa Lenz Santos
Arquiteta - AMAVI

Luciano Ricardo Kruger
Engenheiro Civil - AMAVI

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Edital de Seleção Ampla nº 03/2024.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafo, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ da Empresa

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa:
Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Telefone: (xx)
E-mail:

Apresentamos nossa proposta que tem por objeto **A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PAVER, INCLUINDO: TERRAPLENAGEM DO TERRENO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PAVER DE 8CM DE ESPESSURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Seleção Ampla nº 03/2024, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

Validade da proposta comercial: _____ (_____) dias.

Apresentamos em anexo planilha contendo orçamento, cronograma físico-financeiro e BDI. (Poderá ser solicitada a planilha eletrônica editável à AMAVI).

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ da Empresa

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços e fornecimento de material que entre si celebram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) e

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO ITAJAÍ (AMAVI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representada pela sua Presidente, Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e,, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma, a celebração do presente contrato, mediante sujeição à legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Execução de pavimentação de estacionamento em paver, incluindo: terraplenagem do terreno, instalação de sistema de drenagem pluvial, fornecimento e colocação de paver de 8cm de espessura e sinalização viária, conforme documentos que instruem o procedimento de Seleção Ampla nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A execução do objeto deverá respeitar as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e demais documentos que instruem o procedimento de Seleção Ampla nº 03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

3.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, deslocamentos, estadias, alimentação, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para execução total e completa do objeto.

2.3. Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição expedido pela fiscalização da CONTRATANTE e a emissão da Nota Fiscal correspondente.

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

4.3. A primeira medição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e indicará os percentuais de atendimento de cada um dos itens previstos no Cronograma Físico Financeiro e o valor correspondente.

4.4. A segunda medição será efetuada após a finalização da obra e indicará o percentual de atendimento dos itens previstos no Cronograma Físico Financeiro e o valor correspondente.

4.5. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.

4.6. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

5.1.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e condições deste contrato e às disposições da legislação em vigor, bem como às especificações do edital e anexos;

5.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela solidez e segurança das obras e serviços a serem executados, inclusive quanto aos materiais a serem empregados;

5.1.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;

5.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

5.1.5. Dar garantias na forma da lei e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

5.1.6. Arcar com toda e qualquer indenização, inclusive perdas, danos e lucros cessantes, por ato decorrente de sua responsabilidade, pelo descumprimento de cláusula deste contrato;

5.1.7. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

5.1.8. Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.9. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas federais, nacionais e locais aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das mesmas;

5.1.10. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATADA compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente. Toda mão de obra e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei; bem como pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato, não havendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo cumprimento;

5.4. São de total responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários;

5.5. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, caso necessário;

- 5.6. A CONTRATADA deverá executar apenas os serviços ora contratados. Caso seja necessário executar algum serviço adicional deverá comunicar a fiscalização, para que seja verificada a situação;
- 5.7. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 5.8. A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- 5.9. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 5.10. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 5.11. A CONTRATADA abstém-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- 6.1.2. Fiscalizar os serviços e notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato, podendo suspendê-lo em razão da não implementação de obrigação imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva e comprovada culpa, não execute e conclua os serviços de acordo com as condições deste contrato e nos prazos estabelecidos, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, a ser aplicada semanalmente até o adimplemento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) daquele valor, sobre cujo valor incidirá juros de mora de 1% ao mês desde a data devida até o efetivo pagamento.
- 7.2. No caso de a CONTRATADA incorrer em multas, estas serão devidas de pleno direito e poderão ser cobradas pela CONTRATANTE, mediante desconto de qualquer importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE.
- 7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui as demais responsabilidades previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá requerer a rescisão do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta dias), por caso fortuito ou força maior, resguardado o pagamento dos serviços executados.
- 8.2. A parte lesada por inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.
- 8.3. O presente contrato poderá ser rescindido, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa nos seguintes casos:
- 8.3.1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA;
- 8.3.2. Por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, hipótese em que responderá por perdas e danos;
- 8.3.3. Quando a CONTRATADA incidir em multas além do limite de 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, como previsto neste contrato;
- 8.4. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente

contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

8.5. Se sobrevier a uma das partes contratantes, diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

8.6. Se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças envolvendo o objeto deste Contrato são de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer utilização indevida.

9.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3. As partes reconhecem não existir nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de subordinação jurídica e econômica na presente prestação de serviços entre as partes, bem como entre os empregados e/ou prestadores de serviços da CONTRATADA com a CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, acidentários e previdenciários de toda a mão de obra envolvida na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A presente contratação é realizada com fulcro no art. 6º, § 1º da Resolução nº 10/2016 da CONTRATANTE.

10.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato as disposições do Código Civil, assim como as regras de legislação específica, técnica, comercial, administrativa, fiscal, penal e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o adimplemento final das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

12.1.1. Para fins do presente, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das partes no contexto deste contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste instrumento.

12.2. As partes deverão assegurar que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos à outra Parte serão coletados em conformidade com a legislação aplicável. As partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo garantir a existência de uma base legal, para que a outra Parte tenha o direito de receber tais Dados Pessoais para os fins previstos neste contrato.

12.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, atentando para as orientações da CONTRATANTE.

As partes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil, para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou caso de outra forma permitido pela legislação aplicável.

12.4. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

12.5. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo que a CONTRATADA apresente Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

12.7. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes de LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

12.8. Quando do término do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da totalidade dos Dados Pessoais tratados e a exclusão dos mesmos.

12.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar a divulgação pública do presente instrumento, com a indicação dos dados da CONTRATADA e seus representantes legais.

12.10. Todas as comunicações e notificações vinculadas à execução desta cláusula deverão ser encaminhadas para o Encarregado- DPO da CONTRATANTE, através dos meios de contato indicados em sua Política de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas que porventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na forma da legislação aplicável, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Rio do Sul,

.....

.....